

## **CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA**

**(CNPMA)**

**ATA N.º 63/III**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três reuniu, por videoconferência, pelas 9:30 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Nesta reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Rodrigues (Presidente), Sérgio Castedo (Vice-Presidente), Alberto Barros, Carlos Calhaz Jorge, Helena Pereira de Melo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.

A Presidente, dando início à reunião, colocou à consideração dos demais Conselheiros a Ordem de Trabalhos que se segue, que foi aprovada por unanimidade:

### **Ponto 1. Questões prévias:**

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Ratificação dos atos praticados no âmbito da constituição de mandatário no processo de intimação para proteção de direitos, liberdades e garantias em que o CNPMA é requerido;
- c) Informações relativas ao registo centralizado do documento de consentimento da inseminação *post mortem*;
- d) Ponto de situação acerca do Relatório sobre a atividade desenvolvida pelos Centros de PMA em 2021;
- e) Informações relativas à temática do reembolso de despesas às Peritas do CNPMA e ao ponto de situação relativo às inspeções;
- f) Informações sobre o processo de eleição de membros para o IV Mandato CNPMA.

**Ponto 2.** Deliberação sobre pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação.

**Ponto 3.** Deliberação sobre o procedimento a adotar por parte das pessoas nascidas em consequência de processos de PMA, com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões, para que possam obter informação sobre a identificação civil do dador.

**Ponto 4.** Análise, deliberação e aprovação do Plano de Atividades do CNPMA de 2024 e do respetivo Orçamento.

**Ponto 5.** Análise, deliberação e aprovação do Relatório de Atividades do CNPMA em 2022.

**Ponto 6.** Outros assuntos.

No âmbito da alínea a) do Ponto 1, e depois da sua análise e revisão, foi aprovada por unanimidade a ata relativa à reunião anterior.

No que diz respeito à alínea b) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou que o Conselho foi notificado no âmbito de um processo de Intimação para defesa de direitos, liberdades e garantias para constituir mandatário, tendo sido necessário proceder à seleção, constituição e decisão de recurso quanto à sentença entretanto notificada, pelo que foram todos os atos praticados ratificados por unanimidade.

Relativamente à alínea c) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos foi discutido entre os Conselheiros a necessidade de se encontrar uma solução que permita ao CNPMA ajudar os Centros de PMA quanto à comunicação que têm de efetuar para efeitos do registo centralizado do documento de consentimento da inseminação *post mortem*.

Quanto à alínea d) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos foi informado pelas assessoras que já se iniciou a elaboração do Relatório sobre a atividade desenvolvida pelos Centros de PMA em 2021, sendo necessário estabelecer um prazo para comunicar à empresa para terminar a recolha de dados, pelo que os Conselheiros decidiram aguardar pela tomada de posse para o novo mandato para o fazer.

No que concerne à alínea e) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou que a Assembleia da República reviu as condições de reembolso das despesas das Senhoras Peritas e que nessa sequência todas se mostraram disponíveis para continuar a colaborar com as inspeções, tendo já sido comunicado à IGAS.

Relativamente à alínea f) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou que todos Conselheiros se mantêm, sendo sinal de reconhecimento do trabalho desenvolvido e que já foi escolhido pela entidade competente o novo membro, pelo que

**se aguarda a tomada de posse para o IV Mandato do CNPMA.**

No que concerne ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, os Conselheiros analisaram os pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação, como se segue:

Com referência ao pedido de autorização 183/PGT-A/2023, o CNPMA deliberou, por maioria, autorizar a realização de PGT-A, *por estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine e 28.º, n.º 2, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho.*

Com referência ao pedido de autorização 184/PGT-M/2023, em que ambos os elementos são portadores de variante patogénica no gene LNPK (associada à Síndrome de NEDEHCC), o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e 7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3, do artigo 28.º, da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.*

Com referência ao pedido de autorização 185/PGT-M/2023, em que o elemento masculino do casal é portador de variante patogénica no gene TPM2 (associada a miopatia congénita), o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e 7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3, do artigo 28.º, da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.*

Com referência ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, o Conselho decidiu averiguar junto da Browser a possibilidade de descriptação de dados por modo a possibilitar o estabelecer de um procedimento a adotar por parte das pessoas nascidas em consequência de processos de PMA, com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões, para que possam obter informação sobre a identificação civil do dador.

No que se reporta ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, foram, após análise aprovados por unanimidade o Plano de Atividades e o Orçamento do CNPMA para o ano de 2024.

No que diz respeito ao Ponto 5 da Ordem de Trabalhos, foi, após análise aprovado por unanimidade o Relatório de Atividades do CNPMA em 2022.

Por último, relativamente ao Ponto 6 da Ordem de Trabalhos, “Outros assuntos”, os Conselheiros agendaram as próximas reuniões plenárias para os dias 27 de outubro, 24 de novembro e 15 de dezembro de 2023. Mais informou o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge que no âmbito da ESHRE vai iniciar-se o teste piloto para a plataforma única europeia para efeitos de registo europeu de PMA, com um pequeno grupo de países, encontrando-se a decorrer a seleção dos países que integraram este grupo.

Nada mais havendo a considerar, a Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12h54m.

A Presidente do CNPMA

**Carla Rodrigues**  
(Assinatura  
Qualificada)

Assinado de forma digital  
por Carla Rodrigues  
(Assinatura Qualificada)  
Dados: 2023.11.15  
18:52:22 Z

Carla Rodrigues

A Assessora